



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ. 05.178.272/0001-08



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2022/1
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ , QUE FAZEM ENTRE SI O
(A).....E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO por intermédio do(a)(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado (a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2022/1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ. 05.178.272/0001-08



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA

- 11 1101 04 122 0002 2.005 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO)
- 11 1101 04 122 0036 2.006 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO)
- 11 1102 04 124 0124 2.008 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO-PMF)
- 12 1201 04 122 0122 2.009 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)
- 13 1301 04 122 0122 2.010 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA)
- 14 1401 04 122 0122 2.011 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)
- 15 1501 04 123 0123 2.015 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
- 18 1801 04 122 0122 2.040 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 20 2001 04 122 0122 2.046 - 3.3.90.30.00 (FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16 1601 12 361 0361 2.026 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
- 16 1602 12 361 0362 2.034 - 3.3.90.30.00 (TRANSP. ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RIBEIRINHOS/FUNDEB-40%)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 22 2202 10 301 0301 2.057 - 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE)
- 22 2202 10 302 0302 2.063 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 21 2101 08 122 0242 2.049 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ. 05.178.272/0001-08



21 2102 08 122 0244 2.052 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CRAS)
21 2103 08 243 0243 2.055 - 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega em suas unidades de abastecimento, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não haja falha no abastecimento municipal, o abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ. 05.178.272/0001-08



12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de FARO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FARO/PA, de de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ. 05.178.272/0001-08



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ROMULO
SOARES
MERENCIO:052
22644251

Assinado de forma
digital por
ROMULO SOARES
MERENCIO:052226
44251

E-mail: licitacaofaro@gmail.com